



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

14ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

MATEUS LEME, 1142 - 3º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 41-3253-3521 - Celular: (41) 98753-8191 - E-mail: b425@tjpr.jus.br

Autos nº. 0005596-75.2022.8.16.0194

Processo: 0005596-75.2022.8.16.0194

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$13.846,91

- Exequente(s): • CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAUL KLEE (CPF/CNPJ: 81.711.764/0001-97)
representado(a) por Provi Apoio Administrativo Ltda-ME (CPF/CNPJ: 23.941.489/0001-00)
Avenida Silva Jardim, 1514 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-200 - E-mail: paulklee@providenciasindicos.com.br - Telefone(s): (41) 99555-3491
- Executado(s): • Oliveira Leandro Sobrinho (RG: 20117656 SSP/PR e CPF/CNPJ: 389.198.009-44)
Avenida Silva Jardim, 1514 ap. 1302 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-200

TERMO DE PENHORA

(arts. 838 e 845, § 1º do CPC)

Aos 14 dias do mês de junho do ano 2023, às 15:48hs, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, havendo determinação do MM. Juiz de Direito Dr. ERICK ANTONIO GOMES proferida na mov. 88.1 dos autos virtuais sob nº **0005596-75.2022.8.16.0194** de ação de **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL** no qual é exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAUL KLEE** e executado **OLIVEIRA LEANDRO SOBRINHO**, fica constituída a PENHORA sobre o seguinte bem imóvel: “VAGA DE GARAGEM nº 101 no 1º pavimento ou sub-solo do Edifício Paul Klee, situado na Avenida Silva Jardim, 1514, para automóvel de tamanho médio, com necessidade de manobrista, com área real total de 25,11115m², área de uso comum de 3,1673m², perfazendo uma área total de 28,27845 m² e fração ideal do solo e partes comuns de 0,0023071, com demais características constantes da matrícula nº 40.759 da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR (mov. 85.2)”, ficando nomeado o atual possuidor como depositário para guarda do bem (art. 840, II do CPC). Do que para constar foi lavrado este termo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, (Elenita Yasní S. da Silva), Escrivã da Décima Quarta Vara Cível de Curitiba, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES

Juiz de Direito

